

TERMO Nº 008/22

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO, ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.). NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro (04) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, Inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado COMPROMITENTE e do outro lado ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.), de agora em diante denominado apenas de COMPROMISSÁRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.409.936/0001-85, com sede na Rua Doutor Godofredo Garcia Justo (Lot. Cafubá) nº 396 - Piratininga - Niterói/RJ- CEP: 24.350-060 neste ato representado por Angelica Valadão Cardoso, portadora da Carteira de Identidade nº 101090736 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 035.910.307-32, residente e domiciliada na Rua Doutor Godofredo Garcia Justo (Lot. Cafubá) nº 396 - Piratininga - Niterói/RJ- CEP: 24.350-060, resolvem as, resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º Inciso III , art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000021/2022, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO — Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo MUNICÍPIO, através da SMEL, a ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.), com o intuito de realizar o evento NITERÓI EM EQUILÍBRIO — YOGA LEGAL a ser realizado na Orla da praia da Praia de São Francisco (em frente à Praça) com aulas conforme tabela abaixo:

MÊS	DIA DA AULA	HORÁRIO	LOCAL
MAÇO	06/13/20 e 27	09h00 às 10h00	Praia de Icarai
ABRIL	03/10 e 17	09h00 às 10h00	Praia de Icaraí
MAIO	08/15 e 22	09h00 às 10h00	Praia de Icarai

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente TERMO DE CONTRATO vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do mesmo.

3º





PARÁGRAFO ÚNICO — A COMPROMISSÁRIA deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor a ser patrocinado é de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:

Código de Despesa: 3339041

Programa de Trabalho: 27. 811.0137.6014 (Realização de Eventos Esportivos) Natureza de Despesa nº 3339039- Fonte: 138 - Notas de empenho nº 000632

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 000632, de 04/03/2022, no valor de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reals) a contar da dotação orçamentária específicada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais) a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo COMPROMITENTE mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)

CNPJ/MF sob o nº 14.409.936/0001-85 Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1247 Operação : 003

Contracorrente: 3.327-9

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMPROMISSÁRIO se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos

Market .



somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas por ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.) para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o MUNICÍPIO tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do MUNICÍPIO;
- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do MUNICÍPIO;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.) a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SMEL e ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.).

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DE ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.)— Compromete-se o COMPROMISSÁRIO, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- Inserir, quando possível, o Símbolo do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI;



- d) Participar com os atietas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da SMEL e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.) compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao MUNICÍPIO, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.) fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO — SEPLAG, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO - Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL:

Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.), para o evento NITERÓI EM EQUILÍBRIO NA PRAIA DE ICARAÍ, na Orla da Praia de Icaraí/Niterói , nos dias e horários determinados na tabela a fis. 01 do presente contrato.

- a) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- Receber e encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG a prestação de contas do evento;
- d) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER responsável pelo



acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o MUNICÍPIO, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao COMPROMITENTE ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenízar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vitimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo a ANGELICA VALADÃO CARDOSO (M.E.I.), exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de março de 2022.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI



Anglica bladas lendos.

ANGELICA VALADÃO CÁRDOSO (M.E.I.)

TESTEMUNHAS:

1)

2)